



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

EDITAL PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA AOS CARGOS DE DIREÇÃO/ DIREÇÃO ADJUNTA E CHEFIA DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO, DO INSTITUTO DE FILOSOFIA, SOCIOLOGIA E POLÍTICA (QUADRIÊNIO 2022-2026)

1. Das Inscrições

As inscrições das chapas devem ser realizadas pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), anexando ao processo nº 23110.032495/2022-16, o documento preenchido modelo “Ficha de Inscrição Candidato - Processo Eleitoral”, no período 19 de setembro a 30 de setembro de 2022. São duas categorias disponíveis para a inscrição, uma referente à eleição de direção e direção adjunta e outra referente à eleição para chefia do núcleo administrativo. As eleições de ambas categorias acontecerão simultaneamente, mas com chapas separadas.

2. Da Homologação das Inscrições

A lista com inscrições homologadas será divulgada pela Comissão Organizadora das Eleições no dia 4 de outubro de 2022, às 18 horas, no site da unidade acadêmica (<https://wp.ufpel.edu.br/ifisp/>). A interposição de recurso à homologação ou não homologação de inscrição de chapa poderá ser realizada no período de 5 de outubro de 2022 a 07 de outubro de 2022, até as 18 horas, pela inserção de documento “Recurso - Não Homologação de Inscrições” no processo nº 23110.032495/2022-16.

3. Da Data da Consulta e Processo de Votação

A consulta à comunidade será realizada do dia 24 de outubro de 2022, às 8 horas até o dia 26 de outubro de 2022, às 17 horas, de forma eletrônica, através do Sistema Votação UFPel - Helios Voting (<http://votacao.ufpel.edu.br>). O eleitor receberá em seu e-mail uma mensagem eletrônica do sistema de votação com o link para a cabine de votação da consulta. Neste e-mail serão fornecidos login e senha de acesso individuais para a cabine de votação. Os servidores receberão através de seu e-mail institucional e os discentes receberão através de seu e-mail cadastrado como principal no cobalto. Os eleitores devem ter atenção para a conferência do link da eleição que deve, obrigatoriamente, iniciar com <http://votacao.ufpel.edu.br>, para que seja a página oficial da eleição. Os eleitores terão até dia 25 de outubro de 2022, às 12:00 horas para indicarem problemas com recebimentos de e-mail para votação através do e-mail da COE (coeifisp@gmail.com).

4. Da Elegibilidade

São elegíveis para os cargos de Direção e Direção Adjunta, docentes efetivos da carreira do Magistério Superior, com título de doutor, lotados no IFISP e para o cargo de Chefe do Núcleo Administrativo os Técnico-Administrativos em exercício no IFISP.

5. Do Direito ao Voto

O Colégio Eleitoral para a Consulta Informal será composto por todos os Professores e Técnico-Administrativos do IFISP e pelos estudantes regularmente matriculados nos cursos do IFISP. Considera-se em efetivo exercício, todos os Professores e Técnico-Administrativos em atividade, em Licença Especial e/ou Sabática, Licença Saúde e/ou Gestante e que realizam Curso de Aperfeiçoamento ou Pós-Graduação e Professores Substitutos. Não são votantes: os alunos matriculados em disciplinas oferecidas pelo IFISP a outros cursos da UFPEL; os alunos de outros cursos matriculados em disciplinas oferecidas pelo IFISP em cursos da própria Unidade e os alunos especiais de disciplinas de pós-graduação de curso do IFISP.

O voto terá a seguinte ponderação: o cálculo, para apuração do resultado final, considerará o número total de eleitores que comparecerem às urnas. Assim, o total de Professores do quadro da carreira, em efetivo exercício, equivale a 33,3%. O total de Técnico-Administrativos em efetivo exercício equivale a 33,3%. O total de Estudantes regularmente matriculados, equivale a 33,3%. Destes parâmetros sairão os fatores de conversão, calculados sobre o número de eleitores que comparecerem às urnas.

O eleitor terá até uma semana antes do prazo para inclusão das listas no sistema Helios Voting para indicar problemas com a Lista de eleitores através do e-mail da Comissão Organizadora das Eleições (coeifisp@gmail.com).

6. Da Apuração

A apuração dos votos será realizada no dia 26, às 17 horas e 15 minutos, em link a ser divulgado.

7. Das atribuições da Comissão Organizadora das Eleições

Cabe à Comissão Organizadora das Eleições:

- Divulgar a listagem de eleitores com tempo hábil para pedidos de alterações;
- Coordenar e fiscalizar o processo;
- Deliberar sobre recursos eventualmente interpostos;
- Decidir sobre quaisquer impugnações;
- Informar aos eleitores sobre o envio da cédula de votação por email. Neste caso, para servidores o email que receberá a cédula deverá ser o institucional, e para discentes, será aquele cadastrado como principal no cobalto. Quaisquer alterações do cadastro de email no cobalto devem ser feitas impreterivelmente até dia 11 de outubro de 2022.
- Acompanhar em tempo real a apuração operada pela CDIP;
- Realizar as ponderações necessárias no total de votos de acordo com o regramento interno;
- Emitir ata circunstanciada da consulta à comunidade e da apuração;
- Conferência e publicização da listagem de eleitores
- Divulgar para comunidade acadêmica que os eleitores deverão verificar suas contas de email cadastradas no Cobalto; deverão manter suas caixas de entrada de email livres para recebimento do email com o link da cédula de votação.
- Toda comunicação com os candidatos e os eleitores deverá ser feita por meio da comissão eleitoral.

8. Das responsabilidades dos eleitores:

- Eleitores servidores (docentes e TAEs): o servidor tem a responsabilidade de conferir seu email institucional e mantê-lo atualizado no sistema COBALTO.
- Eleitores discentes: o discente tem a responsabilidade de conferir e manter atualizado seu email principal cadastrado no cobalto;
- Servidores e discentes têm a responsabilidade exclusiva de viabilizar o acesso (saber senha, manter caixa de entrada disponível) ao email cadastrado (institucional e cadastrado como principal no cobalto, respectivamente) para o qual será enviada a cédula eleitoral.

9. Das responsabilidades da CDIP:

- Expedir e enviar (a partir das informações da COE) a listagem de eleitores para COE até 13 de outubro de 2022. A COE tem a responsabilidade de conferência e publicização desta listagem para comunidade envolvida no processo eleitoral;
- Atualizar a listagem de eleitores, se demandado pela COE, em acordo com os prazos informados;
- Gerenciar o sistema de votação eletrônica Helios voting durante todo o período de votação (da inserção dos dados à apuração dos votos);
- Resolver eventuais problemas relacionados ao sistema eletrônico antes, durante e após a votação;
- Apurar os votos em sessão pública virtual em modo síncrono via plataforma Webconf, com presença de no mínimo um membro da COE;
- Enviar os resultados oficiais a COE em até 24 horas após a apuração dos votos.

10. Das responsabilidades da CDIP e da COE:

- Em caso de dúvidas de eleitores a COE deverá seguir o manual de votação, na impossibilidade da COE dirimir eventuais problemas, a CDIP estará à disposição via cdip@ufpel.edu.br. O prazo para reclamações de não recebimento de links, problemas de recebimento de emails ou quaisquer outros relacionados à votação online será, indeclinavelmente, de 28h após o início da votação. As dúvidas repassadas à CDIP serão respondidas dentro do horário de expediente (de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00);
- A apuração dos votos é responsabilidade da CDIP, através de uma sessão pública virtual por meio exclusivo da plataforma Webconf. Caso a COE tenha interesse em fazer transmissão ao vivo desta sessão para outras plataformas online, terá inteira responsabilidade e autonomia para operação do sistema retransmissor e demais expedientes relacionados.

11. Das Decisões da Comissão Organizadora das Eleições e dos Recursos

Das decisões proferidas pela Comissão Organizadora das Eleições cabe recurso, por escrito, com efeito suspensivo, à própria Comissão Organizadora das Eleições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação da decisão. Recebido(s) o(s) recurso(s), a Comissão Organizadora das Eleições, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apreciará e emitirá decisão conclusiva e irrecorrível. As decisões da Comissão Organizadora das Eleições serão divulgadas no site da unidade/curso, murais e etc..

12. Do Calendário da Consulta

O processo de consulta ocorrerá segundo o seguinte calendário:

Abertura Processo no SEI	01/09/2022
Publicação do edital	09/09/2022
Inscrições de candidaturas	19/09/2022 a 30/09/2022
Homologação das candidaturas	04/10/2022
Prazo recurso de homologação/ não homologação de chapas	05/10/2022 a 07/10/2022
Publicação das listas de votantes	13/10/2022 a 19/10/2022
Eleições	24, 25 e 26 de outubro de 2022
Divulgação dos resultados	26 de outubro de 2022

13. Das Disposições Finais

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora das Eleições.

Pelotas, 08 de setembro de 2022.

Comissão Organizadora das Eleições

Claudia Daiane Garcia Molet

Luana Menezes

Sérgio Ricardo Strefling



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIA DAIANE GARCIA MOLET, Assistente em Administração**, em 09/09/2022, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO RICARDO STREFLING, Professor do Magistério Superior**, em 09/09/2022, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luana Menezes, Usuário Externo**, em 09/09/2022, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1859618** e o código CRC **A6F5622A**.